



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

## LEI MUNICIPAL Nº 465/2009.

**“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências”**

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Iaras Construindo o Amanhã – Cód. 0007 – à Ação: Revitalização da Praça – Cód. 1.0026, passando a constar nos Anexos II e III, na Lei Municipal nº 317/2005, para o exercício de 2009, o valor de R\$ 149.997,07 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sete centavos), destinados ao desenvolvimento do Projeto de Revitalização da Praça Monção.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Iaras Construindo o Amanhã – Cód. 0007 – à Ação: Revitalização da Praça – Cód. 1.0026, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 400/2008, o valor de R\$ 149.997,07 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sete centavos), destinados ao desenvolvimento do Projeto de Revitalização da Praça Monção.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Crédito Especial, no valor de R\$ 149.997,07 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sete centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços  
02.05.03 – Praças, Jardins, Próprios  
4.4.90.51.00 – 02.100.14  
15.452.0007.1.0028 – Obras e Instalações – Revitalização da Praça

PREFEITURA  
R\$ 149.997,07  
Registrou-se

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada por excesso de arrecadação para o presente exercício no valor de R\$ 149.997,07 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sete centavos).

Publicado  
RGS 31/10  
At. S. M.  
IARAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

**Artigo 5º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, a dotação do referido crédito até o limite necessário para realização do projeto.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 24 de Novembro de 2009.

PAULO SERGIO DE MORAES  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

registrado(a) nesta Secretaria sob nº  
523, fls 15, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)  
nos átrios da Prefeitura e da Câmara  
Art. 95 L. O. M.

IARAS, 24, 11, 2009

Marcos José Rosa  
Chefe de Gabinete